









#### **LEI ALDIR BLANC**

# EDITAL DE PRÊMIO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DO ESTADO DO ACRE EDITAL Nº 014/2024

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

#### 1.1 Apresentação

- 1.1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
- 1.1.2 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.1.3 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.1.4 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se ao reconhecimento e valorização da história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura, importância das ações culturais já realizadas por mestres da cultura popular do Estado do Acre.
- 1.1.5 Deste modo, a Fundação Estadual de Cultura Elias Mansour FEM torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).F

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1 Objeto do edital

- 2.1.1 Constitui objeto do presente edital, o reconhecimento e a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória acreana, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento por meio de premiação aos Mestres da cultura local.
- 2.1.2 O objeto deste edital materializa-se na premiação de agentes culturais que tenham











prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do do Estado do Acre, observadas as categorias descritas no item 2.3 deste edital.

- 2.1.3 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Estado do Acre.
- 2.1.4 Para fins deste edital, considera-se Mestre da Cultura Popular um indivíduo reconhecido por sua comunidade como detentor de conhecimentos, práticas e habilidades tradicionais que representam e preservam a identidade cultural de um grupo ou região. Esses mestres são guardiões do patrimônio imaterial e desempenham um papel fundamental na transmissão de saberes e práticas culturais, atuando como referências vivas da cultura popular do Acre.
- 2.1.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

#### 2.2 Quantidade de prêmios

- 2.2.1 Serão premiados **60 (sessenta)** Mestres da Cultura Popular no valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) cada um.
- 2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, sem a necessidade de publicação de novos editais.

#### 2.3 Macrocategorias – categorias de premiação do Edital

2.3.1 Descritivo das categorias elegíveis no edital.

Macrocategoria	Categoria	Descrição	Exemplos
		Mestres de técnicas artesanais tradicionais.	Ceramistas, tecelões, artesãos de cestaria, rendeiras, luthiers, dentre outros.
2.3.1.1 Artes Manuais e Artesanato		Mestres que trabalham com tecelagem e fibras naturais.	Tecelões de redes, cesteiros, fabricantes de tapetes, dentre outros.
(5 vagas)		Mestres de esculturas em madeira, pedra e outros materiais.	Santeiros, entalhadores, escultores populares, dentre outros.
	· ·	Mestres de estilos musicais populares e tradicionais.	Sanfoneiros, violeiros, repentistas, sambistas,
2.3.1.2 Música e Expressões			tocadores de instrumentos populares, dentre outros.
Sonoras	Cantos e	Mestres de cantos tradicionais e	Cantadores de reisado,











(= \)	la , ,	<del>                                     </del>			
(5 vagas)	vagas) Cantorias populares.		marujada, mestres de ladainhas, coralistas de folias de reis, dentre outros.		
2.3.1.3 Dança e Expressões	Dança Tradicional	Mestres de danças populares e tradicionais.	Mestres de capoeira, quadrilha junina, danças tradicionais locais e amazônidas, dentre outros.		
Corporais (5 vagas)	Expressões Corporais	Mestres de práticas corporais tradicionais.	Praticantes de rodas danças tradicionais, movimentos rítmicos tradicionais, dentre outros.		
2.3.1.4 Teatro e	Teatro Popular	Mestres de teatro tradicional e popular.	Mamulengueiros, contadores de histórias, artistas de circo tradicional, dentre outros.		
Artes Cênicas (5 vagas)	Rituais e Performances Cênicas	Mestres de rituais e performances culturais.	Mestres de folia de reis, performers de autos natalinos, demais performances teatrais, dentre outros.		
2.3.1.5 Saberes Orais e Literários	Saber Oral	Mestres de tradições orais.	Griôs, contadores de causos, poetas populares, dentre outros.		
(5 vagas)	Literatura Popular	Mestres da literatura de cordel e outras formas de literatura popular.	Cordelistas, trovadores, cronistas populares, dentre outros.		
2.3.1.6 Culinária e Gastronomia	Culinária Tradicional	Mestres da gastronomia tradicional.	Cozinheiras de comida de santo, especialistas em pratos regionais, mestres de fermentação tradicional, dentre outros.		
Tradicional (5 vagas)	Bebidas Tradicionais	Mestres na produção de bebidas tradicionais.			
2.3.1.7 Saúde, Saberes Medicinais e Práticas de Cura e Espiritualidade	Práticas de Saúde Tradicional	Mestres de técnicas de saúde e cura tradicionais.	Raizeiros, parteiras tradicionais, rezadeiras, curandeiros, dentre outros.		
(5 vagas)	Saberes Medicinais	Mestres do uso de plantas medicinais e remédios naturais.	Fitoterapeutas tradicionais, especialistas em ervas medicinais, dentre outros.		
2.3.1.8 Rituais e Festividades	Festividades Populares	Mestres de organização e realização de festas populares.	Organizadores de festas de padroeiro, mestres de festividades populares, coordenadores de carnaval de rua, dentre outros.		
(5 vagas)	Rituais Religiosos	Mestres de rituais e práticas religiosas tradicionais.	Mestres de cerimônias afro-brasileiras, xamãs,		











			lideranças religiosas tradicionais, comunidades ayahuasqueiras, dentre outros.
2.3.1.9. Artes Visuais e Plásticas	Artes Visuais Tradicionais		Pintores de ex-votos, muralistas populares, desenhistas de ilustrações tradicionais, dentre outros.
(5 vagas)	Plásticas e Escultura	formas plásticas tradicionais.	Escultores de barro, artistas de mosaico, modeladores de máscaras tradicionais, dentre outros.
2.3.1.10 Tecnologias Tradicionais e	Construção Tradicional		Mestres de construção em taipa, carpinteiros tradicionais, mestres de construções navais (canoeiros), dentre outros.
Construção (5 vagas)	Tecnologias Vernaculares		Fabricantes de instrumentos musicais, artesãos de ferramentas tradicionais, mestres de técnicas agrícolas tradicionais, dentre outros.
2.3.1.11 Jogos e Brincadeiras	Jogos Tradicionais	parte da tradição cultural, passados de geração em geração, que envolvem habilidades, estratégias e conhecimento comunitário.	Mestres de jogos de tabuleiro tradicionais, jogadores de peteca, mestres de jogos de pião, mestres de bolinha de gude, mestre de jogos de betis, dentre outros.
Tradicionais (5 vagas)	Brincadeiras Populares	tradicionais, muitas vezes associadas a festividades e rituais de passagem.	Organizadores de brincadeiras de roda, mestres de pular corda, brincadeiras de pega-pega, esconde-esconde, dentre outros.
2.3.1.12 Narrativas e produções Visuais e Audiovisuais (5 vagas)	Narrativas Visuais	para contar histórias e preservar memórias culturais através de técnicas visuais tradicionais.	Ilustradores de histórias tradicionais, artistas de xilogravura, mestres de pintura mural narrativa, dentre outros.
	Narrativas Audiovisuais		Mestres cineastas culturais, videomakers de registros de festas populares, produtores de áudio de narrativas orais, dentre outros.

2.3.2 Caso uma macrocategoria não receba um número suficiente de inscrições qualificadas











para preencher as vagas disponíveis, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas.

- 2.3.3 As vagas remanescentes de macrocategorias serão realocadas para a macrocategoria que apresentar maior demanda de propostas.
- 2.3.4 O remanejamento será decidido pela Comissão de Avaliação e Incentivo à Cultura, visando a melhor distribuição dos recursos e o máximo impacto cultural, conforme os critérios previstos neste edital.
- 2.3.5 Caso haja sobra de vagas em função da distribuição de projetos por macrocategorias conforme estabelecido, essas vagas residuais serão redistribuídas para a macrocategoria que apresentou maior demanda de forma sequencial. Após esgotar a redistribuição para macrocategoria, se ainda houver vagas remanescentes, estas serão alocadas para a próxima macrocategoria que apresentou maior demanda total, conforme a aplicação inicial.
- 2.4.11 No caso de empate no número de inscrições entre macrocategorias, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida na classificação geral dos projetos da macro lsso assegura que os projetos de maior mérito, conforme os critérios de avaliação estabelecidos, sejam priorizados na alocação dos recursos.
- 2.4.12 Os eventuais saldos de recursos deste edital serão destinados à macrocategoria com a maior demanda geral. Essa medida visa a maximização da eficiência na utilização dos recursos, assegurando que eles sejam direcionados para onde há maior necessidade e potencial de impacto cultural.
- 2.4.13 É vedado o aporte em projetos com conteúdo político-partidários, eventos esportivos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, ou mesmo projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade humana e aos direitos humanos, conforme previsto no Art. 18, §2.º do Decreto Federal n.º 11.453/2023, com fundamento no disposto no Art. 3.º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

#### 2.4 Cotas – Distribuição de cotas

- 2.4.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital conforme detalhamento ao longo desta cláusula, conforme Instrução Normativa n° 10 do MINC:
  - a) pessoas negras (pretas e pardas) no mínimo 25%;
  - b) pessoas indígenas no mínimo 10%;
  - c) pessoas com deficiência no mínimo 5%.











- 2.4.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela do item 2.4.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no âmbito da Ficha de Inscrição.
- 2.4.3 Nos casos excepcionais em que houver apenas uma vaga disponível por categoria, município ou regional, ou quando não for possível alocar pelo menos uma vaga para cada grupo de cotas (Negros, Indígenas e Pessoas com Deficiência), as vagas disponíveis serão destinadas à ampla concorrência. Isso visa garantir que todas as vagas sejam preenchidas, promovendo a participação mais inclusiva e abrangente possível, respeitando as diretrizes de diversidade e inclusão do edital.
- 2.4.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 2.4.5 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 2.4.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.4.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas de forma sequencial (Negros, Indígenas, PCD). Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 2.4.8 Valores totais disponíveis para este edital serão distribuídos, conforme tabela a seguir:

Macrocategoria	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	PCD	TOTAL
2.3.1.1 Artes Manuais e Artesanato (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.2 Música e Expressões Sonoras (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.3 Dança e Expressões Corporais (5 vagas)	2	1	1	1	5











ATENDIMENTO DAS COTAS	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
TOTAL GERAL	24	12	12	12	60
2.3.1.12 Narrativas e produções Visuais e Audiovisuais (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.11 Jogos e Brincadeiras Tradicionais (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.10 Tecnologias Tradicionais e Construção (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.9. Artes Visuais e Plásticas (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.8 Rituais e Festividades (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.7 Saúde, Saberes Medicinais e Práticas de Cura e Espiritualidade (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.6 Culinária e Gastronomia Tradicional (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.5 Saberes Orais e Literários (5 vagas)	2	1	1	1	5
2.3.1.4 Teatro e Artes Cênicas (5 vagas)	2	1	1	1	5

#### 2.5 Valor Total do Edital

- 2.5.1 O valor total deste edital é de é de R\$900.000,00 (novecentos mil reais).
- 2.5.2 O valor individual de cada prêmio será de R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- 2.5.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13392143212900000 12900000.
- 2.5.4 Sobre o valor total repassado pelo Estado do Acre ao Mestre da Cultura Popular contemplado, não incidirá o Imposto de Renda.
- 2.5.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 Quem pode participar











- 3.1.1 Poderão se inscrever no Edital PNAB de Premiação de Mestres da Cultura Popular: pessoas físicas residentes no Estado do Acre, que estejam vivas até o final do certame, conforme cronograma deste edital. Os candidatos devem possuir grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados às expressões culturais tradicionais. É necessário que tenham reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, demonstrando longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.
- 3.1.2 Para fins de elegibilidade para esse edital, os mestres e mestras devem ter no mínimo 50 anos de idade e pelo menos 30 anos de atuação comprovada no conceito deste edital.
- 3.1.3 Será admitida uma inscrição por proponente denominado para fins deste edital de **MESTRE DA CULTURA POPULAR**, cuja natureza seja de Pessoa Física, que se inscreve neste Edital.
- 3.1.4 Entende-se como Mestre da Cultura, para fins deste edital, toda pessoa física, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais, que realize práticas culturais, fundadas na tradição e vivências que se reconheça e/ou seja reconhecida por comunidade ou instituição que trabalha com valorização de tesouros vivos, como herdeira dos saberes e fazeres da cultura popular e tradicional, organizados em diversas categorias e que dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade.

#### 3.2 Quem não pode participar

- 3.2.1 Não pode se inscrever neste edital, Mestre da Cultura Popular que:
  - a) não cumpra os requisitos previstos neste edital;
  - b) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - c) servidores, terceirizados, estagiários e comissionados lotados na FEM, inclusive os temporários, durante a vigência dos contratos, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes) até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo;
  - d) sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
  - e) Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento dos Sistemas Nacional e











Estadual de Cultura coordenados pela FEM;

- f) Impedidos de licitar ou contratar com a administração pública.
- 3.2.2 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada.

#### 3.3 Quantos prêmios cada mestre da cultura popular pode receber neste edital

3.3.1 Cada mestre da cultura popular que concorrer neste edital, e for selecionado, será contemplado com 1 (um) prêmio. Sendo que cada proponente deve apresentar projeto para apenas uma das Macrocategorias listadas no item 2.3.1

#### 4. ETAPAS

- 4.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
  - a) Inscrições etapa de apresentação das propostas pelos mestres da cultura popular;
  - b) Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;
  - c) Habilitação etapa em que os mestres da cultura popular selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
  - d) Premiação etapa final em que os mestres da cultura popular habilitados, conforme a fase anterior, recebem os valores em suas contas bancárias.

# 5. PRAZO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

#### 5.1 Orientações Gerais

- 5.1.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 26 de agosto até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2024, exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário online de inscrição disponível no site da FEM (<a href="www.femcultura.ac.gov.br">www.femcultura.ac.gov.br</a>).
- 5.1.2 Não serão recebidas inscrições FORA DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS neste











- edital. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da FEM (<a href="www.femcultura.ac.gov.br">www.femcultura.ac.gov.br</a>), não sendo aceitas inscrições entregues em meio físico ou enviado a qualquer outro endereço eletrônico da FEM.
- 5.1.3 As inscrições poderão ser editadas durante o período de vigência das inscrições (de forma online e com o mesmo e-mail cadastrado no momento da inscrição inicial), sendo de inteira responsabilidade do proponente a validação das informações por ele fornecidas.
- 5.1.4 Cada proponente poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada para análise a última inscrição recebida, mesmo que incompleta.
- 5.1.5 Os proponentes que tiveram sua inscrição indeferida, poderão interpor recursos por meio de formulário eletrônico em até três dias após a publicação dos resultados das inscrições no Diário Oficial do Estado do Acre DOE/AC.
- 5.1.6 A documentação listada no item 5.3, deverá ser encaminhada no mesmo formulário eletrônico de inscrição (*upload*) e dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1. A ausência de qualquer item considerado de preenchimento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.1.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 5.1.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
- 5.1.9 O proponente deve preencher a Ficha de inscrição online, com seus respectivos anexos e apêndices, a descrição do projeto (objetivos, justificativas, metas, dentre outros), a planilha orçamentária e o cronograma de atividades proposto, conforme modelos disponibilizados no momento da inscrição.
- 5.1.10 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Estado do Acre, representado pela FEM de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.2 Inscrição Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes Documentos atualizados:
  - **a) Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida em formulário eletrônico online, disponível no site da FEM (<a href="www.femcultura.ac.gov.br">www.femcultura.ac.gov.br</a>), incluindo Autodeclaração











étnico-racial ou de pessoa com deficiência ou pertencente à grupo socialmente vulnerável, se for concorrer às cotas ou mecanismo de participação.

- b) Anexo I Memorial do Candidato (a), conforme modelo disponibilizado no site da FEM (www.femcultura.ac.gov.br), denominado Anexo I. O modelo deverá ser baixado, preenchido, assinado e anexado (upload) em formato eletrônico compatível (pdf) no formulário online no momento da inscrição. Deve ser anexado no formulário eletrônico no campo de upload específico materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado do Acre, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Cópia dos documentos pessoais com foto (RG ou CNH) a ser anexado (*upload*) em formato eletrônico compatível (*pdf*) no formulário de inscrição online;
- **d)** Comprovante de endereço a ser anexado (*upload*) em formato eletrônico compatível (*pdf*) no formulário online, **se** não houver comprovante de endereço atualizado o proponente deverá utilizar a declaração de residência;
- e) Procuração em nome do (a) candidato (a), em caso de inscrição por terceiros, ou autorização escrita devidamente assinada pelo candidato.

#### 5.3 Dos Anexos e Apêndices

- 5.3.1 Este edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Fundação de Cultura Elias Mansour FEM, <a href="http://www.femcultura.ac.gov.br/editais/">http://www.femcultura.ac.gov.br/editais/</a>.
- 5.3.2 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos e Apêndices:
  - a) ANEXO I Memorial do Candidato (a), conforme modelo disponibilizado no site da FEM (<u>www.femcultura.ac.gov.br</u>), denominado Anexo I. O modelo deverá ser baixado, preenchido, assinado e anexado (*upload*) em formato eletrônico compatível (*pdf*) no formulário online no momento da inscrição;
  - **b) ANEXO II Comprovante de endereço**, a ser anexado (*upload*) em formato eletrônico compatível (*pdf*) no formulário online, **se** não houver comprovante de endereço atualizado o proponente deverá utilizar a declaração de residência (Anexo II), devendo ser baixado, preenchido e feito o upload no respectivo campo no formulário de inscrição.;
  - c) ANEXO III Termo de Premiação Cultural, a ser enviado em anexo no formulário eletrônico na fase de habilitação do edital.











# 6. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 6.1 Quem analisa as Propostas

- 6.1.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, conforme art.27, §§ 1° e 2° da Lei Estadual n° 2.312/2010. A comissão será composta por 15 (quinze) membros definidos em ato normativo da presidência da FEM, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre DOE/AC, entre os indicados pelo Conselho Estadual de Cultura e o corpo técnico da FEM, observados os princípios da isonomia, moralidade e legalidade. No referido ato, será indicado a presidência da supracitada comissão.
- 6.1.2 As propostas apresentadas serão distribuídas por meio de sorteio de forma randômica entre os membros da comissão. Os pareceres de avaliação dos projetos deverão ser avaliados minimamente por 3 membros da referida comissão.

#### 6.2 Quem não pode analisar as Propostas

- 6.2.1 Os membros da comissão de Avaliação e Incentivo à Cultura e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:
  - a) tiverem interesse direto na matéria;
  - b) tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
  - c) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

#### 6.3 Análise das Candidaturas

- 6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural doEstado do Acre, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa











6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social.

#### 6.4 Recurso da etapa de inscrição e seleção

- 6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico especifico disponível no site da FEM, no prazo de acordo com o cronograma deste edital, em até 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 6.4.3 A Comissão encaminhará o espelho de avaliação, quando solicitado pelo proponente via formulário online disponível no site da FEM, com o prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação, após a publicação do resultado preliminar, tais prazos devem ser enquadrados nos prazos finais de recursos definidos nos respectivos cronogramas.
- 6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre DOE e no site oficial da FEM.

#### 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os critérios de avaliação serão aqueles previstos no item 7.1.6 do presente edital.
- 7.1.2 Serão classificadas apenas as propostas que atingirem nota igual ou superior a 50 pontos ou 50% (quarenta por cento) do total de pontos (NOTA FINAL NF) possíveis na somatória dos critérios de avaliação. A NOTA FINAL NF será dada pela média da nota dos três pareceristas.
- 7.1.3 As propostas que atingirem a pontuação mínima necessária de 50% (cinquenta por cento) ou 50 pontos como nota final, poderão ser convocados nos casos de desistência ou impedimento dentro da ordem de classificação, havendo disponibilidade orçamentária ou ainda de vagas em cada categoria e que a mesma seja adequada ao valor da proposta.
- 7.1.4 No caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação na somatória dos itens em ordem decrescente conforme critérios de avaliação:
  - a) Maior nota no item 7.1.6.1;
  - b) Maior nota no item 7.1.6.2;
  - c) Maior nota no item 7.1.6.3.











- 7.1.5 Persistindo o empate nos itens anteriores, será selecionada a proposta cujo proponente tiver maior idade, conforme documentação apresentada no ato da inscrição. Casos não previstos serão julgados pela presidência da FEM.
- 7.1.6 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição e tabela seguir:
  - Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos ou 20 pontos, quando o critério indicar;
  - Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos ou 10 pontos, quando o critério indicar;
  - Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
  - Não atendimento do critério 0 pontos.

Critério	Descritores	Pontuação
7.1.6.1 Currículo do Mestre	Tempo de atuação	30 a 40 anos = 10 pontos
20 pontos	comprovada do Mestre.	41 a 50 anos = 20 pontos
7.1.6.2 Transmissão de saberes e fazeres inerentes à Cultura Popular e tradicional 20 pontos	Importância da prática cultural transmitida pelo mestre para a formação da identidade, dos valores simbólicos e de pertencimento de uma determinada comunidade.	Não Atendimento= 0 Insatisfatório=2 Satisfatório=10 Pleno atendimento=20
7.1.6.3 Situação de Risco 10 pontos	Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre.	Não Atendimento= 0 Insatisfatório=2 Satisfatório=6 Pleno atendimento=10
7.1.6.4 Sustentabilidade das Ações <b>10 pontos</b>	A prática cultural realizada pelo candidato (a) contribui para a formação de aprendizes ou para a continuidade da prática?	Não Atendimento= 0 Insatisfatório=2 Satisfatório=6 Pleno atendimento=10











7.1.6.5 Integração Social das Ações desenvolvidas <b>10 pontos</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	Não Atendimento= 0 Insatisfatório=2 Satisfatório=6 Pleno atendimento=10
7.1.6.6 Reconhecida Atuação 10 pontos	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito.	Não Atendimento= 0 Insatisfatório=2 Satisfatório=6 Pleno atendimento=10
10 pontos	Contribuição da prática cultura exercida a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	Não Atendimento= 0 Insatisfatório=2 Satisfatório=6 Pleno atendimento=10
7.1.6.7 Contribuição 'a Comunidade <b>10 pontos</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	Não Atendimento= 0 Insatisfatório=2 Satisfatório=6 Pleno atendimento=1

- 7.1.7 É facultado aos avaliadores da Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura atribuir pontuação zerada ou nula a critérios específicos ou à proposta em sua totalidade, quando não forem atendidos os respectivos critérios descritos acima.
- 7.1.8 Os proponentes devem assegurar a autenticidade das informações declaradas. A prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá resultar na desqualificação da candidatura e em outras sanções previstas em lei.
- 7.1.9 A Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura poderá, a seu critério, realizar verificações para confirmar a veracidade das autodeclarações, podendo solicitar documentação adicional.
- 7.1.10 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, de acordo com o Cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico de recursos a ser disponibilizado no site da FEM. O Recurso deverá ter, minimamente, exposição detalhada, contendo a











identificação do Proponente, o nome do projeto, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital.

- 7.1.11 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma deste Edital.
- 7.1.12 Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM. Não serão aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que não o supracitado.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 8.1 De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.
- 8.2 Os documentos devem ser apresentados em formulário online específico para anexo da documentação, a ser disponibilizado no site da FEM, conforme cronograma estabelecido neste edital.

#### 8.3 Documentos necessários

- 8.3.1 O proponente habilitado deverá apresentar:
  - a) Conta Bancária para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado, onde não houver banco público e que esteja no nome do proponente;
  - b) Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante da respectiva conta corrente;
  - c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
  - d) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
  - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.3.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.











- 8.3.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital
- 8.3.4 Na hipótese de inabilitação de algum dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### 8.4 Recurso da Etapa de Habilitação

- 8.4.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao DEFIC /FEM, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico de acordo com o cronograma previsto neste edital.
- 8.4.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 8.4.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM.
- 8.4.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

# 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### 9.1 Termo de Premiação Cultural

- 9.1.1 Durante a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo II deste Edital, por meio do formulário eletrônico de envio dos documentos de habilitação.
- 9.1.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela FEM contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 9.1.3 Os agentes culturais contemplados cedem automaticamente ao Governo do Estado do Acre e a FEM o uso da sua imagem e voz em eventuais meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

#### 9.2 Recebimento dos recursos financeiros

- 9.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o contemplado receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 9.2.2 Para recebimento dos recursos, o contemplado deve possuir conta bancária específica,











em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

- 9.2.3 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 9.2.4 O Termo de Premiação Cultural deverá ser assinado, impreterivelmente, durante o período de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente (próximo habilitado na lista final) para assumir sua vaga.
- 9.2.5 O Termo de Premiação Cultural assinado pelo agente cultural habilitado terá validade apenas após a finalização da etapa de habilitação com o respectivo término do prazo de recursos, quando serão assinados pelo representante da FEM.

# 10. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado das avaliações, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

Publicação do Edital	26/08/2024
	29/08/2024
Prazo para impugnação do edital	
Início do prazo de inscrição de projetos	26/08/2024
Fim do prazo de inscrição de projetos	15/09/2024
Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital.	19/09/2024
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	24/09/2024
Publicação do resultado final da lista de inscritos	27/09/2024
Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	14/10/2024
Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.	17/10/2024
Prazo para solicitação dos espelhos de avaliação	18/10/2024
Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	23/10/2024
Divulgação do resultado Final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE	30/10/2024











Prazo para Habilitação	Até 06/11/2024
Divulgação preliminar das Propostas Habilitadas	12/11/2024
Prazo para recurso da etapa de habilitação	Até 18/11/2024
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas	22/11/2024
Início do processamento do pagamento dos contemplados	A partir de 25/11/2024
Prazo final para prestação de contas	30/06/2025

10.2 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente automaticamente, sem necessidade de posterior publicação de atualização.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 11.1 Desclassificação de propostas

- 11.1.1 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

#### 11.2 Acompanhamento das etapas do edital

- 11.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da FEM.
- 11.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado do Acre, no site da FEM, bem como aos anúncios nas mídias sociais oficiais

#### 11.3 Informações adicionais

11.3.1 O ato da inscrição de proposta implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.











- 11.3.2 Este Edital terá vigência até a data de conclusão e Prestação de Contas dos projetos contemplados por ele, finalizando o prazo total, incluindo a prestação de contas, se houver, em 30/06/2025.
- 11.3.3 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.
- 11.3.4 A assinatura do Termo de premiação Cultural e o recebimento do prêmio em forma de recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 11.3.5 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação conforme o edital e em diligências complementares a critério da FEM.
- 11.3.6 A FEM orienta os proponentes a realizar o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, através do link: www.femcultura.ac.gov.br.
- 11.3.7 Os Agentes Culturais são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou inabilitação do projeto.
- 11.3.8 É de responsabilidade do Agente Cultural Pessoa Física ou Pessoa Jurídica o recolhimento dos impostos devidos relativos aos projetos, desde que não haja a obrigatoriedade de recolhimento na fonte por parte do poder público estadual, nas modalidades aplicáveis.
- 11.3.9 É de responsabilidade do Agente Cultural a ampla divulgação do seu projeto e a articulação com o responsável do local que receberá o evento a fim de assegurar o público participante.
- 11.3.10 A FEM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá prorrogar os prazos previstos para este edital, bem como revogar este instrumento a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
- 11.3.11 Este edital entra em vigor na data da sua publicação permanecendo em vigência até 30/06/2025.
- 11.3.12 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do e-mail <u>funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com</u> esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do











encerramento das inscrições.

- 11.3.13 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e da PNAB em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de execução Cultural (ou correspondente), com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e PNAB em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis, em ações que eventualmente possam ser derivadas deste edital, observadas as restrições no período de defeso eleitoral, essa obrigação se estende as logomarcas do governo estadual e da FEM.
- 11.3.14 Os casos omissos ficarão a cargo da presidência da comissão de avaliação de fomento e incentivo à cultura a ser nomeada por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Acre DOE em parceria com a presidência da FEM.
- 11.3.15 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024, sendo esse o prazo total que as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de premiação cultural após a publicação do resultado final.
- 11.3.16 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Rio Branco, 26 de agosto de 2024.

**Minoru Martins Kinpara** 

Presidente - FEM